



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL Nº 002/2017 DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017 – CPL/PMB

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 479/2017-GP/PMB, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PUBLICO** destinado ao **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO TIPO TERRESTRE E FLUVIAL, EM ETENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BUJARU-PA**, conforme critérios e especificações dispostas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 123/2006 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2. A sessão pública para o recebimento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será realizada às 09:00 horas do dia **21 DE SETEMBRO DE 2017** no Setor de Licitações da Prefeitura de Bujaru, sito na Av. Dom Pedro II, nº 38, Centro – Bujaru – PA.

2. DO OBJETO

2.1. Seleção e Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) interessados em prestar os **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO TIPO TERRESTRE E FLUVIAL, EM ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BUJARU-PA**, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE.

2.2. Serão selecionados e cadastrados MEI – Microempreendedores Individuais, inscritos nas seguintes categorias: **TRANSPORTE TERRESTRE e TRANSPORTE FLUVIAL**.

2.3. Os inscritos deverão comprovar conhecimento e experiência nas respectivas categorias, observados os critérios de aceitabilidade e preço de acordo as disposições do **ANEXO I** deste Edital.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão ser cadastrados e selecionados as pessoas jurídicas, inscritas na condição de MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, nos termos da Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, cujas atividades cadastradas sejam condizentes com o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BUJARU
SETOR DE LICITAÇÕES

objeto deste credenciamento e a constar da proposta do credenciado.

- 3.1.** Para prestar os serviços de transporte escolar os credenciados deverão estar em situação regular, atendendo toda a legislação pertinente e ser aprovado em vistoria técnica realizada pelo Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
- 3.2.** Os Microempreendedores para participarem deste certame, deverão ser considerados idôneos e que estejam devidamente cadastrados nas condições deste credenciamento.
- 3.3.** A documentação exigida deverá ser apresentada como condição para habilitação ao cadastro e ao credenciamento conforme descrita neste Edital e seus Anexos.
- 3.4.** A fidedignidade da documentação e informações apresentadas é de inteira responsabilidade do MEI, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;
- 3.5.** Estará proibido de participar deste processo administrativo o MEI declarado inidôneo por ato do Poder Público, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta ou indireta e que estiver inadimplente com o Município de Bujaru - PA.
- 3.6.** Poderão participar veículos e embarcações convencionais movidos à combustível do tipo diesel (sem adaptações para atendimento de crianças com mobilidade reduzida) e acessíveis (veículos especialmente adaptados para atendimento de crianças com mobilidade reduzida), fabricados com características que suportem sua operação em zonas rurais, em vias sem pavimentação, terrenos acidentados e irregulares, com a presença constante de buracos, alagados, lama e poeira, ou seja, sob condições severas de operação.
- 3.7.** Os interessados deverão preencher a Solicitação de Credenciamento conforme **ANEXO II**, observando as demais condições estabelecidas neste Regulamento.

4. DO ACESSO AO EDITAL

- 4.1.** Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados, após sua publicação nos veículos oficiais, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA e também poderão ser enviados por e-mail, desde que haja solicitação pelo endereço eletrônico **licitação.pmb-pa@hotmail.com**.
- 4.2.** O Edital e seus Anexos poderão ser retirados diretamente, no Setor de Licitações no horário comercial, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital;



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BUJARU
SETOR DE LICITAÇÕES**

5. DO CREDENCIAMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1.** O credenciamento dos(as) interessados(as) se dará de acordo com o preenchimento dos modelos anexos deste edital, no período de 01/09/2017 à 20/09/2017, no horário de 8h às 12h, de segunda da sexta-feira, no Setor de Licitações da Prefeitura de Bujaru, sito na Av. Dom Pedro II, nº 38, Centro – Bujaru – PA, em envelopes lacrados na seguinte condição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU - PA
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
Razão social da empresa licitante.

5.2. O proponente deverá apresentar sua documentação no ato do credenciamento em envelope contendo todos os documentos relacionados neste Edital.

5.2. O período do credenciamento referido no item 5.1 acima poderá ser prorrogado, se de interesse da Administração, caso se apresentem interessados para se credenciar.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. A Comissão Permanente de Licitação avaliará e classificará os proponentes por área especificada, observando os documentos comprobatórios bem como as demais exigências especificadas neste Edital e seus Anexos, de acordo com a apresentação dos seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade:

- a) Solicitação de Credenciamento - **ANEXO II**;
- b) Indicação do(s) condutor(es) do(s) veículo(s), acompanhada de comprovação de sua habilitação, mediante a entrega de cópia autenticada da(s) respectiva(s) Carteira(s) Nacional de Habilitação – CNH, na categoria “D” ou superior, em plena vigência;
- c) Termo de Vistoria emitido pelo Setor de Transportes, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por veículo colocado à disposição da prestação dos serviços.
- d) Certificado do MEI – CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008 – inscrição no CNPJ;
- e) Cópia dos documentos RG e CPF do MEI;
- f) Prova de regularidade fiscal municipal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BUJARU
SETOR DE LICITAÇÕES

- g) Prova de regularidade federal (Dívida Ativa Conjunta);
- h) Prova de regularidade perante o FGTS;
- i) Prova de regularidade trabalhista – CNDT.

6.2. Havendo restrição na regularidade fiscal do MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, este terá o prazo de cinco dias úteis para apresentar a sua regularidade.

6.3 - Em nenhuma hipótese será permitida apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

7. DOS PREÇOS E FONTE DE RECURSOS

7.1. Os preços a serem aplicados para a remuneração dos serviços objeto deste Edital serão os constantes da Tabela **ANEXO I**.

7.2. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Seguintes Dotações Orçamentárias do Exercício Financeiro de 2017:

7.3.

Unidade Gestora: 03 - Fundo Municipal de Educação

12 122 0003 2.135 – Gestão do Fundo Municipal de Educação

12 362 0008 2.109 – Manutenção do Transporte Escolar – Convênio Estado

12 362 0008 2.110 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE

Unidade Gestora: 10 - FUNDEB

12 122 0003 2.111 – Manutenção do Transporte Escolar – Fundeb 40%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Após analisada toda a documentação apresentada pelo credenciado, o processo é submetido à aprovação do Sr. Prefeito do Município para homologação e publicação do extrato de credenciamento.

8.2. Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo de compromisso (CONTRATO), contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

9. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DA ADESÃO À CONTRATAÇÃO.

9.1. Os(as) proponentes credenciados e selecionados serão inscritos em uma listagem classificatória, para serem encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação, e que poderão ser contratados conforme a demanda e necessidade do Departamento de Transporte Escolar, SEM EXCLUSIVIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BUJARU
SETOR DE LICITAÇÕES

E SEM RESERVA DE DIREITO, durante o período máximo de 12 (doze) meses.

9.2. Os contratos que forem executados pelo período de 12 (doze) meses ininterruptos poderão ser prorrogados conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9.3. Na falta de manifestação imediata ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido na convocação, a Administração Municipal convocará o credenciado e selecionado seguinte na lista classificatória.

9.4 - Os serviços do presente credenciamento serão prestados pelo(a) MEI credenciado(a), mediante assinatura de contrato de prestação de serviços, conforme a minuta contratual – **ANEXO III** deste Edital.

9.5 – O contrato firmado com o(a) MEI credenciado(a) não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, direito a qualquer prorrogação e mesmo a continuidade do prazo avençado quando não estiver alcançando os objetivos esperados.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O Contrato terá vigência até o dia 31/12/2017, a partir de sua assinatura, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições estabelecidas nesta **CHAMADA PÚBLICA**.

10.2. A duração dos Contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993, ficará adstrita à vigência os respectivos créditos orçamentários.

11. DA RESCISÃO

11.1. O **Contrato** poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre a **Secretaria de Educação** e o(s) credenciados contratados, desde que ouvidos os representados;
- b. Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na **CHAMADA PÚBLICA de CREDENCIAMENTO**;
- c. Quaisquer dos motivos previstos em Lei.

12. PAGAMENTO

12.1. O **PAGAMENTO** será realizado em até **10 (dez) dias** após a última entrega do mês, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BUJARU
SETOR DE LICITAÇÕES

documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

13. DOS PRAZOS RECURSAIS

- 13.1.** Os recursos serão dirigidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação da decisão.
- 13.2.** Os pedidos de reconsideração serão dirigidos a autoridade imediatamente superior aquela que tiver negado o provimento do recurso, obedecendo o prazo de 03 (três) dias úteis.
- 13.3.** Os recursos contra os termos do Edital e seus anexos, só poderão ser interpostos até dois dias antes do prazo da abertura da documentação e será apreciado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 13.4.** Os recursos e os pedidos de consideração deverão ser digitalizados, fundamentados e assinados pelo interessado ou procurador devidamente credenciado.
- 13.5.** Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do vencimento.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1.** O CREDENCIADO se responsabilizará pelos serviços prestados pelo motorista/barqueiro quanto as obrigações patronais, bem como sua habilitação para condução de passageiros;
- 14.2.** Substituir o veículo/embarcação por outro do mesmo padrão quando ocorrer problemas mecânicos ou qualquer acidente para que o transporte dos alunos não seja prejudicado;
- 14.3.** Dispor de seguro específico para a execução de transporte de passageiros como: danos pessoais, materiais, morais, despesas médicas e hospitalares, invalidez e morte;
- 14.4.** Os CREDENCIADOS são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados para fins de faturamento e pagamento;

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pelo **INADIMPLEMENTO** de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração da **Secretaria de Educação** aplicará ao contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

- a. **Advertência**, que será aplicada por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo contratado acarrete consequências de pequena monta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BUJARU
SETOR DE LICITAÇÕES

- b. Impedimento do contratado de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas nesta **CHAMADA PÚBLICA** e no Contrato quando:
- Retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação;
 - Deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - Não mantiver a proposta;
 - Fraudar na execução do Contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo; e
 - Cometer fraude fiscal.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.
- 16.2.** Fazem parte do presente edital, os anexos I, II e III, a seguir dispostos.
- 16.3.** Será competente o Foro da Comarca de Bujaru - PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste Pregão.

Bujaru – PA, 01 de Setembro de 2017

VALBER JOSÉ DA COSTA ARAÚJO
Presidente da Comissão
Port. /2017-GP-PMB



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BUJARU
SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA, ROTAS E VALORES A SEREM PRATICADOS.

Nº	TIPO	HORA		ESCOLA ATENDIDA	PERCURSO	KM / 22 DIAS	VALOR DO CONTRAT O
01	ONIB.	1ª	X	ESC. D. MARIO, D. ANGELO E CANTINHO DO SABER E SÃO JOAQUIM	RAMAL DO BOINTENTO ATE NO BONDE, SÃO JOSE PARA CIDADE.	1.320	6.000,00
		2ª	X				
		3ª	X				
02	ONIB.	1ª	X	ESC. D. MARIO, D. ANGELO E CANTINHO DO SABER E SÃO JOAQUIM	P/A 140 km 35 RAMAL DO IPIXUNA SAINDO PELO VAL VERDE ATE A CIDADE	1.804	5.582,00
		2ª					
		3ª					
03	ONIB.	1ª	X	ESC. EST. RAIMUNDO LOPES E ESC. MUN. ONEIDE AVELINO FRANÇA.	CANAA PORTO DO IPIXUNA BOM JARDIM PARA PONTA DE TERRA	1.562	4.988,40
		2ª	X				
		3ª					
04	VAN	1ª	X	ESC. MUN. SANTO ANDRE IPIXUNA.	RAMAL DO CANAÃ PARA COMUNIDADE DO CANAÃ	572	2.156,60
		2ª	X				
		3ª					
05	VAN	1ª	X	ESC. MUNIC. NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO.	RAMAL DA CONCEIÇÃO DA MARIQUITA ATÉ A ESCOLA	924	3.000,00
		2ª	X				
		3ª					
06	VAN	1ª		ESC. ESTADUAL E MUNIC. SÃO SEBASTIÃO.	RAMAL DO MIGUEL E TRANS. CURUÇAMB. ATE A ESCOLA S. SEBASTIÃO.	572	2.220,00
		2ª	X				
		3ª					
07	VAN	1ª		ESC. MUNIC. RAIMUNDO LOPES E ONEIDE AVELINO FRANÇA	MANGUEIRÃO SANTA RITA ATE A PONTA DE TERRA.	640	5.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BUJARU
SETOR DE LICITAÇÕES

Nº	TIPO	HORA		ESCOLA ATENDIDA	PERCURSO	KM / 22 DIAS	VALOR DO CONTRA TO
46 08	MICR	1º	X	ESC. MUNIC. SANTA TEREZINHA	RAMAL DE SANTANA RAMAL DO DICÃO PARA A ESCOLA	1.320	4.620,00
		2º	X				
		3º					
09	VAN	1º	X	ESC. MUNIC. SÃO RAIMUNDO	GENIPAUBA PARA SÃO RAIMUNDO	1.154	5.000,00
		2º	X				
		3º	X				
10	VAN	1º	X	ESC. MUNIC. SANTO ANTONIO	RAMAL DE SANTA MARIA E RAMAL DO IGARAPEZINHO E PAJURA PARA ESCOLA	836	4.000,00
		2º	X				
		3º					
11	VAN	1º	X	ESC. EST. E D. MARIO	RAMAL DA PROVIDENCIA DA CASA DO SENHOR EVILACIO ATE PA 140	560	2.800,00
		2º					
		3º					
12	ONIB.	1º	X	ESC. MUNIC. LAZARO CONCEIÇÃO SANTOS	TRANSCURUÇAMBABA RAMAL DO SAULO RAMAL DO BACURI PARA ESCOLA	1.914	6.000,00
		2º	X				
		3º					
13	ONIB.	1º	X	ESC. MUNIC. SÃO RAIMUNDO	CURUÇAMBABA, PARA ESCOLA SÃO RAIMUNDO, RAMAL DO PAJURA	2.640	6.400,00
		2º	X				
		3º	X				
14	ONIB.	1º	X	ESC. MUNIC. SÃO SEBASTIÃO, SÃO MARCOS E VER. J MENDON	SÃO JOSE S MARCOS B. VISTA PARA SÃO SEBASTIÃO.	1.144	5.000,00
		2º	X				
		3º					
15	ONIB.	1º	X	ESC. MUNIC. SÃO RAIMUNDO	PONTE DA ALÇA VIARIA ATE O KM 32 VOLTANDO ENTRANDO KM 17 PARA SÃO RAIMUNDO		8.700,00
		15	X				
		3º	X				
16	MICR	1º	X	ESC. MUNIC. ROSILA TRINDADE	CASTANHEIRO KM 17 E 18 ATE KM 29 ATE O KM 17 NA RESIDENCIA DO SR. MILSON	2.640	7.000,00
		2º	X				
		3º	X				
17	MICR	1º	X	ESC. MUNIC. NOVA PROVIDENCIA	RAMAL DO SÃO LOPES, RAMAL DO JUTAI ATE A PROVIDÊNCIA	1.496	5.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BUJARU
SETOR DE LICITAÇÕES

Nº	TIPO	HORA	ESCOLA ATENDIDA	ESCOLA ATENDIDA	PERCURSO	KM / 22 DIAS	VAVOR DO CONTRARO
18	VAN	1º	X	ESC. MUNIC. CAJUIRA E SÃO BENEDITO DO ARIUBA	RAMAL DO CANAVIAL CARIOCA ARIUBA E PUXADOR CAJUIRA PARA ESCOLA	1.450	4.000,00
		2º	X				
		3º					
19	MICR	1º	X	ESC. MUNIC. RAIMUNDO LOPES E ONEIDE AVELINO FRANÇA	RAMAL DO KM 1 8 VILAGEM, BACURI PARA PONTA DE TERRA	1.914	5.840,00
		2º	X				
		3º	X				
20	MICR	1º	X	ESC. MUNIC. SÃO FRANCISCO	SANTO AMARO CURIMBO, SANTA QUITERIA PARA IGARAPEZINHO	1.780	5.800,00
		2º	X				
		3º					
21	MICR	1º	X	ESC. MUNIC. ROSILA TRINDADE	RAMAL DAS PEDREIRINHA, RAMAL DO MARIAHI, RAMAL DO PANTERA PARA KM 29	2.992	7.480,00
		2º	X				
		3º	X				
22	ONIB.	1º	X	ESC. MUNIC. NOVA PROVIDENCIA	RAMAL DA PROVIDENCIA ATE PA 140 E PONTE DA FOZ DO JUTAI	1.765	7.000,00
		2º	X				
		3º	X				
23	ONIB.	1º	X	ESC. MUNIC. SÃO RAIMUNDO	GUAJARA MIRI, PALMEIRINHA PARA SÃO RAIMUNDO.	2.640	6.600,00
		2º	X				
		3º	X				
24	ONIB.	1º	X	ESCOLA MUN. SÃO RAIMUNDO.	IGARARAPEZINHO, SANTO AMARO, CURIMBÓ PARA ESCOLA S. RAIMUNDO.	3.300	8;100,00
		2º	X				
		3º	X				
25	ONIB.	1º	X	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANDRE.	CANAA PORTO DO IPIXUNA BOM JARDIM, SIAO PARA ARAIAL.	2.156	7.000,00
		2º	X				
		3º					
26	ONIB.	1º	X	ESCOLA MUNICIPAL ROSILA TRINDADE	RAMAL DA MARIQUITA SAINDO DA VILA DO PANICO RAMAL N. PAZ E PUERAO	2.772	8.000,00
		2º	X				
		3º	X				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BUJARU
SETOR DE LICITAÇÕES

Nº	TIPO	HORA		ESCOLA ATENDIDA	PERCURSO	MN	VALOR DO CONTRATO
01	BARCO	1º		ESC. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E SÃO RAIMUNDO	PATAUATEUA MARGEM DO RIO ATE CURUÇAMBABA		1.300,00
		2º					
		3º	X				
02	BARCO	1º	X	ESC.MUN. D. MACEDO COSTA E ONEIDE AVELINO FRANÇA	AS MARGENS DO IGARAPE-AÇU ATE PORTO DO JAIME		2.000,00
		2º	X				
		3º					
03	BARCO	1º	X	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	ITABIRA E MARGEM DO RIO GUAMÃ ATE PORTO DA CONCEIÇÃO		1.000,00
		2º					
		3º					
04	BARCO	1º	X	ESC. RAIMUNDO LOPES E ONEIDE AVELINO FRANÇA	SANTA MARIA PARA O PORTO DAS PEDRAS		945,00
		2º	X				
		3º	X				
05	BARCO	1º	X	ESC. MUN. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	GUAJARA-MIRI ATE O PORTO DO CURUÇAMBABA		1.200,00
		2º	X				
		3º					
06	BARCO	1º	X	ESCOLA MUNICIPAL PATAUATEUA	DA FOZ DO GUAJARA ATE O PATAUATEUA		1.200,00
		2º					
		3º					
07	BARCO	1º	X	ESC.MUN.NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	FOZ DO GUAJARA, PATAUATEUA E CACOAU PARA CURUÇAMBABA		2.600,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BUJARU
SETOR DE LICITAÇÕES

08	BARCO	1º	X	ESC.MUN.SANTA TEREZINHA	FOZ DO CASTANHEIRO E MARGEM DO IGARAPE		1.300,00
		2º	X				
		3º					
09	BARCO	1º	X	ESC.EST.NOVA PROVIDENCIA	FOZ DO CASTANHEIRO ATE O PORTO DA PROVIDENCIA		1.700,00
		2º	X				
		3º	X				
10	BARCO	1º	X	ESC.MUN.SÃO BENEDITO E SÃO JORGE	RIO GUAMA , MARGEM DO RIO BUJARU ATE O PORTO DA FAZENDA		2.700,00
		2º	X				
		3º	X				
11	BARCO	1º	X	ESC.MUN. E EST. NOVA PROVIDENCIA	SITIO TAPEVA A MARGEM DO RIO BUJARU ATE O PORTO DA PROVIDENCIA		3.000,00
		2º	X				
		3º	X				
12	BARCO	1º	X	ESC.MUN. SÃO BENEDITO	CARIRU MARGEM DO RIO ATE O MANGUERINHA		2.700,00
		2º	X				
		3º	X				
13	BARCO	1º	X	ESC.EST. E MUN. D. MARIO, D. ANGELO, SÃO JOAQUIM E CANTINHO DO SABER	GUARAMUCU-AÇU MARGEM DO RIO ATE A CIDADE		1.600,00
		2º					
		3º					
14	BARCO	1º	X	ESC. EST. E MUN. D. MARIO E D. ANGELO	AOS ARREDORES DA ILHA		1.000,00
		2º					
		3º					
15	BARCO	1º	X	ESC.MUN. MADAME MIOSOTE ASSUNÇÃO E ROSILA	IGARAPÉ NAZARÉ ATE O PORTO DE SANTANA		1.100,00
		2º	X				
		3º					
16	BARCO	1º	X	ESC. MUN. SÃO RAIMUNDO CANÃA	MARGEM DO RIO BUJARU PARA O PORTO DO CANÃA		1.400,00
		2º	X				
		3º					
17	BARCO	1º	X	ESC. MUN.SÃO BENEDITO	BOA ESPERANÇA MARGEM DO RIO ATE O PORTO DO MAGUERINHA		1.800,00
		2º					
		3º	X				
18	BARCO	1º		ESC. MUN.SÃO BENEDIT	BOA ESPERANÇA MARGEM DO RIO ATE O PORTO DO MAGUERINHA		1.000,00



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BUJARU
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU -
PA.

A _____ Pessoa
Jurídica _____, com
sede na _____, cidade
_____, estado _____, CEP _____ inscrita no
CNPJ sob o nº _____, CCM _____, telefone:
_____, celular _____, comercial
_____, e-mail _____, vem
através de seu Representante Legal Sr. _____, Rg _____,
CPF _____ requerer inscrição neste CREDENCIAMENTO para a prestação de
serviços de transporte escolar do tipo (Terrestre/Fluvial)..... no âmbito do
Programa de Nacional de Transporte Escolar - PNATE do Município de Bujaru, conforme
Regulamento de Credenciamento/Chamamento Público nº XXXX..

Veículo/Embarcação: _____

Modelo/Tipo: _____

Placa/identificação: _____

Capacidade: _____

Condutor: _____, CNH _____

Rota(S) (itens do ANEXO I): _____

Local e Data:

(Assinatura do Representante Legal da empresa)

Nome:.....

R.G.:.....

CPF.:



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
SETOR DE LICITAÇÕES**

ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2017 DE
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE
CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BUJARU/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E XXXXXX NOS TERMOS E
CONDIÇÕES ABAIXO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU, órgão municipal, sediada a Av. D. Pedro II, n. 38, bairro Centro, na Cidade de Bujarú, Estado do Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº. 05.196.563/0001-10, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JORGE SATÓ**, portador do CPF nº. 354.571.472-15, e CI nº. 1947652-SSP/PA e a inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado na, s/nº, cep....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida, e CPF nº, resolvem celebrar o presente Contrato oriundo da Chamada Publica de Credenciamento nº XXX/2017, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a prestação dos serviços de transporte escolar do tipo (terrestre/fluvial) aos alunos de educação básica pública matriculada nas escolas Municipais, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com Chamada Publica para Credenciamento n.º XX/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA II - DA REMUNERAÇÃO

2.1. O preço ajustado entre as partes será o constante da Tabela ANEXO I, do Edital nº. XX/2017, aceito pelo CREDENCIADO no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, manutenção, impostos, taxas e outros dispêndios necessários à realização do objeto contratado.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. O Município de Bujaru-PA tem a obrigação de:

- a) Efetuar o pagamento dos serviços executados ao CREDENCIADO, nos valores constantes da Tabela I do Presente Edital - Preços Públicos - até o décimo dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a apresentação da fatura emitida pelo CREDENCIADO, em documento fiscal idôneo.
- b) O Município reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- c) Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e requisições apresentadas.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1. São obrigações do CREDENCIADO:

- a) Preencher com clareza e exatidão todos os nomes dos usuários e demais formulários e documentos fornecidos pelo Município, caso seja solicitado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BUJARU
SETOR DE LICITAÇÕES

- b) É de responsabilidade exclusiva e integral do **CREDENCIADO**, a utilização de pessoal (auxiliares e administrativos, outros), para a realização dos serviços constantes deste instrumento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município.
- c) Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definindo o período do não atendimento.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da **CONTRATANTE** estão assegurados na seguinte funcional:

Unidade Gestora: 03 - Fundo Municipal de Educação

12 122 0003 2.135 – Gestão do Fundo Municipal de Educação

12 362 0008 2.109 – Manutenção do Transporte Escolar – Convênio Estado

12 362 0008 2.110 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE

Unidade Gestora: 10 - FUNDEB

12 122 0003 2.111 – Manutenção do Transporte Escolar – Fundeb 40%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
- d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 78, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO

7.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA VIII- DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2017, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A administração e fiscalização do presente Contrato caberá ao Sr. **XXXXXX**, ocupante do cargo de **XXXXXXXXXXXX**, neste ato devidamente designado pela Administração Municipal como **FISCAL DE CONTRATO**.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente Contrato será publicado em extrato no Diário Oficial da União e mural da Prefeitura e da Câmara Municipal, após sua assinatura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BUJARU
SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo Município será retardado proporcionalmente.

11.2. O Município reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa dos documentos apresentados, efetuada pela Comissão ou por profissional habilitado indicado para tal função, solicitar informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

11.3. A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vínculo de natureza trabalhista e previdenciária para o Município.

11.4. O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a bem do interesse público, por parte do Município sem que haja direito a indenização por parte do credenciado.

11.5. O CREDENCIADO poderá descredenciar-se, devendo comunicar ao Município com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.6. O CREDENCIADO não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes deste termo.

11.7. Fica o CREDENCIADO responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto contratado e, especialmente, por eventuais acidentes pessoais, devendo, para tanto, estar assegurado por apólice.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Bujaru, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Bujaru-PA.....de.....de

--	--

JORGE SATÓ
Prefeitura Municipal de Bujaru
CONTRATADA

Contratante

Testemunhas:

Id. ou CPF

Id. ou CPF